

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.345, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPIBSS	FO	3.1.90.04	00	15.000
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPIBSS	FO	3.1.90.16	00	10.000
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.1.90.11	00	6.200.000
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.92	00	500.000
14102.12362591.020	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	300.000
14102.12362591.020	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	300.000
14102.12362591.020	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	10	300.000
14102.12366591.024	PIAUI ALFABETIZADO (NOVA ABOLIÇÃO)	FO	3.3.90.36	00	300.000
14102.12366591.024	PIAUI ALFABETIZADO (NOVA ABOLIÇÃO)	FO	3.3.90.39	00	300.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	00	120.000
15202.20606451.136	PROMOÇÃO DE ATER PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.90.14	10	200.000
15202.20606451.136	PROMOÇÃO DE ATER PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.90.30	10	600.000
15202.20606451.136	PROMOÇÃO DE ATER PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.90.33	10	50.000
15202.20606451.136	PROMOÇÃO DE ATER PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.90.36	10	300.000
15202.20606451.136	PROMOÇÃO DE ATER PARA ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	3.3.90.39	10	300.000
TOTAL					9.795.000

P. P. 3085 a 3092



DECRETO Nº 12.346, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

Acrescenta ao fundamento legal do Decreto nº 11.979, de 21 de novembro de 2005 a expressão "bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Nacional de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao fundamento legal do Decreto nº 11.979, de 21 de novembro de 2005 a expressão "bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de expedição do Decreto mencionado no art. 1º.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.347, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

Homologa situação de emergência no município de Capitão Gervásio Oliveira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas no último período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, caracterizando o desastre natural Seca (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO que a seca é um desastre crônico, de agravamento gradual, caracterizada por provocar uma redução sustentada dos recursos hídricos existentes, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o êxodo rural pelos quais as famílias abandonam os municípios afetados, procurando sobrevivência em centros maiores;

CONSIDERANDO a precariedade dos municípios afetados em dispor de recursos financeiros suficientes para prestar socorro às famílias prejudicadas, até a chegada do próximo período chuvoso;

CONSIDERANDO, que o quadro de seca no Estado do Piauí neste ano de 2006 está evoluindo e que os municípios afetados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis, para amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" a ocorrência do desastre, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 094/2006, de 28 de junho de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no município de Capitão Gervásio Oliveira em reconhecimento ao Decreto nº 004/2006, de 22 de junho de 2006, da Prefeitura Municipal de Gervásio Oliveira, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.348, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

Acrescenta ao fundamento legal do Decreto nº 12.152, de 28 de março de 2006 a expressão "bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Nacional de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao fundamento legal do Decreto nº 12.152, de 28 de março de 2006 a expressão "bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de expedição do Decreto mencionado no art. 1º.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO